



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PROJETO DE LEI N° 37 /2018



“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “ ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PESCADORES DA ILHA DE JAGUANUM – (AMPIJ)”, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública municipal a Associação Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PESCADORES DA ILHA DE JAGUANUM – (AMPIJ)**, com sede na Ilha de Jaguanum, Baía de Sepetiba, Itacuruçá, no município de Mangaratiba, nos termos da Lei Municipal nº 546 de 10 de outubro de 2006.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2018.

*Wladimir da Conceição Pereira
(Wlad da Pesca)
Vereador*
WLADIMIR DA CONCEIÇÃO PEREIRA
(Wlad da Pesca)
Vereador-Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA

É uma Entidade Civil de caráter associativo, sem fins lucrativos, fundada e em funcionamento desde 27 de novembro de 2011, e vem desenvolvendo com muita dedicação todas as suas atividades com objetivos previstos no seu Estatuto Social, conforme a Lei 10.406/2002 Conforme consta da documentação que acompanha o Projeto de Lei, com o objetivo de cumprir as finalidades para as quais foi criada. É importante lembrar que todas as pessoas que dirigem a Associação prestam seus serviços à comunidade de forma voluntária, ou seja, não recebem qualquer vantagem, bonificações ou salários, Portanto, esta Casa Legislativa, com certeza, vai reconhecer que a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PESCADORES DA ILHA DE JAGUANUM – (AMPIJ) é realmente de utilidade pública, sempre lembrando que não tem fins lucrativos e não remunera seus diretores, razão pela qual peço aos ilustres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

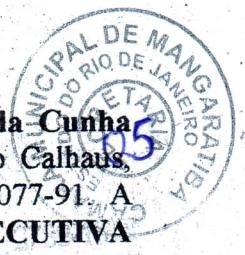


ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE JAGUANUM
Ilha de Jaguanum – Praia de Pitangueiras – Itacuruçá – 3º Distrito de Mangaratiba
Rio de Janeiro CEP 23860-000 CNPJ 09.813.567/0001-51



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE JAGUANUM, REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2011.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e onze, nas dependências da Escola Agostinho da Silveira Mattos, estabelecida na Praia do Catita, Ilha de Jaguanum, Baía de Sepetiba, Itacuruçá, Terceiro Distrito do Município de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, realizou-se a **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE JAGUANUM**, conforme determinação do edital de convocação desta eleição. Para pleito fora inscrito uma chapa, intitulada Renovação. A votação iniciou as dez horas e encerrou as treze horas. Durante o pleito não se registrou fatos que houvesse necessidade da Comissão Eleitoral tomar alguma liberação, pois o desenrolar da eleição transcorreu com tranqüilidade. Encerrada a eleição, as treze e trinta minutos, iniciou-se a apuração dos votos definindo-se os seguintes resultados da Chapa única intitulada Renovação, conforme relação das assinaturas dos associados votantes no total de quarenta e dois, sendo quarenta e um votos, sim, e um voto, não. Desta forma a Presidente da Comissão Eleitoral Sra. Albanir José da Silva, promulgou o resultado proclamando assim a Chapa única Renovação, a vencedora deste pleito. Portanto, a nova **DIRETORIA EXECUTIVA E O CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE JAGUANUM**, situada na Ilha de Jaguanum, Baía de Sepetiba, Itacuruçá, Terceiro Distrito do Município de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, ficam assim constituída: Diretoria Executiva: Presidente: **Mônica Maria da Conceição Moreira**, brasileira, casada, comerciante, domiciliada na Ilha de Jaguanum, Praia da Várzea, Mangaratiba, portadora da carteira de identidade: 07389834-8 – IFP e CPF: 894825657-20; Vice: **Benedito da Cunha Oliveira**, brasileiro, viúvo, pescador, domiciliado na Ilha de Jaguanum, Praia do Calhaus, Mangaratiba, portador da carteira de identidade: 1544135-5 – IFP e CPF: 200415607-44; 1º Secretária: **Albanir José da Silva**, brasileira, divorciada, técnica de segurança do trabalho, domiciliada na Ilha de Jaguanum, Praia do Cabaceira, Mangaratiba, portadora da carteira de identidade: 03.498.441-9 – IFP e CPF: 628.038.327-04; 2º Secretária: **Luciene de Oliveira Guerra**, brasileira, casada, agente de saúde, domiciliada na Ilha de Jaguanum, Praia do Sul, Mangaratiba, portadora da carteira de identidade: 11039879-9 – IFP e CPF: 068402437-37; 1º Tesoureiro: **Rosa Maria de Lima Fernandes Tobias**, brasileira, casada, pescadora, domiciliada na Ilha de Jaguanum, Praia do Sul, Mangaratiba, portadora da carteira de identidade: 07635059-4 – IFP e CPF: 920123537-20; 2º Tesoureiro: **Solange de Oliveira Tobias Guerra**, brasileira, divorciada, técnica de segurança do trabalho, domiciliada na Ilha de Jaguanum, Praia do Cabaceira, Mangaratiba, portadora da carteira de identidade: 03.498.441-9 – IFP e CPF: 628.038.327-04; Diretor Esporte: **Tatiana Vieira Nunes**, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, domiciliada na Ilha de Jaguanum, Praia da Pitangueira, Mangaratiba, portadora da carteira de identidade: 12939152-0 – IFP e CPF: 121951047-59; Diretor Social: **Rosinéia dos Anjos Correia**, brasileira, casada, auxiliar de caseira, domiciliada na Ilha de Jaguanum, Praia do Cabaceira, Mangaratiba, portadora da carteira de identidade: 10141472-0 – IFP e CPF: 037328127-74; Diretor Cultural: **Michelle Brito Almeida dos Santos**, brasileira, casada, pescadora, domiciliada na Ilha de Jaguanum, Praia do Calhau, Mangaratiba, portadora da carteira de identidade: 12044788-3 – IFP e CPF: 082540267-00; Conselho Fiscal: 1º Conselheiro: **Paulo Roberto Correa**, brasileiro, casado, pescador, domiciliado na Ilha de Jaguanum, Praia dos Cabaceiras, Mangaratiba, portador da carteira de identidade: 05895973-5 – IFP e CPF: 720998521-15; 2º Conselheiro: **Robson de Oliveira Guerra**, brasileiro, casado, pescador, domiciliado na Ilha de Jaguanum, Praia do Sul, Mangaratiba, portador da carteira de identidade:



identidade: 04194989-2 – IFP e CPF: 543104077-49; 3º Conselheiro: Silvestre da Cunha Oliveira, brasileiro, casado, pescador, domiciliado na Ilha de Jaguanum, Praia do Calhaus, Mangaratiba, portador da carteira de identidade: 303939-5 – IFP e CPF: 644584077-91. A Presidente da Comissão Eleitoral imediatamente deu posse a nova **DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE JAGUANUM**, marcando a primeira Assembléia Ordinária desta Gestão, após o registro oficial da mesma em cartório. Aproveitando o ensejo do registro da nova **DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE JAGUANUM**, fica apontado a alteração da identificação da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE JAGUANUM – AMAJ**, para **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PESCADORES DA ILHA DE JAGUANUM – AMPIJ**, após discussão e aprovação em reunião ordinária anterior a esta eleição e posse de nova diretoria, e que por questão econômica devido a valores a serem pagos, obrigatoriamente por lei para legalização e registros de toda e qualquer mudança que se fizer necessária aprovada em Assembléia Geral no cartório do município. Sem nada mais a constar nessa ata, lavro esta que vai assinada por mim Sra. Albanir José da Silva, Presidente da Comissão Eleitoral e os demais Membros Sra. Mônica M. da Conceição Moreira e Sra. Rosa Maria Fernandes Tobias.

Cartório
bral

Albanir José da Silva

Albanir José da Silva
Presidente
Comissão Eleitoral

Mônica M. da Conceição Moreira

Mônica Maria da Conceição Moreira
Membro
Comissão Eleitoral

Rosa Maria Fernandes Tobias

Rosa Maria Fernandes Tobias
Membro
Comissão Eleitoral



1º Ofício de Mangaratiba
Rua Cel. Moreira da Silva, 155, Centro
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) das ALBANIR JOSE DA SILVA.
Mangaratiba RJ, 15/02/2012, Conf. por: *Andréa Cabral Dusi*
Serventia: 4,33
Taxes : 1,28
Total : 5,61

Andréa Cabral Dusi
Escrevente Substituto
Céd. 94/10146



Selo: RSH94240

CARTÓRIO 1º OFICIO- RUBEM CABRAL
Mangaratiba-Rio de Janeiro
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica
Lº A-3, fls. 225, sob o nº 450 apresentada em 13/01/2012.

Registrado no livro A-17, sob o nº 2526.

Mangaratiba, 15/02/2012

RUBEM CABRAL FILHO

Escrevente - Substituto. - Ins. 94/5606

Emol. 97,45 / Lei 3.217/99: 19,48 / Lei 111/06: 4,87 / Lei 4.664/05: 4,87 / Minuta / Acoterj: 10,25 Dist: 2,64 / Tot Emol (R\$) 136,92



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE JAGUANUM
Ilha de Jaguanum – Praia de Pitangueiras – Itacuruçá – 3º. Distrito de Mangaratiba
Rio de Janeiro CEP 23860-000 CNPJ 09.813.567/0001-51



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE JAGUANUM, REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2011.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e onze, nas dependências da Escola Agostinho da Silveira Mattos, estabelecida na Praia do Catita, Ilha de Jaguanum, Baía de Sepetiba, Itacuruçá, Terceiro Distrito do Município de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, realizou-se a **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE JAGUANUM**, conforme determinação do edital de convocação desta eleição. Para pleito fora inscrito uma chapa, intitulada Renovação. A votação iniciou as dez horas e encerrou as treze horas. Durante o pleito não se registrou fatos que houvesse necessidade da Comissão Eleitoral tomar alguma liberação, pois o desenrolar da eleição transcorreu com tranquilidade. Encerrada a eleição, as treze e trinta minutos, iniciou-se a apuração dos votos definindo-se os seguintes resultados da Chapa única intitulada Renovação, conforme relação das assinaturas dos associados votantes no total de quarenta e dois, sendo quarenta e um votos, sim, e um voto, não. Desta forma a Presidente da Comissão Eleitoral Sra. Albanir José da Silva, promulgou o resultado proclamando assim a Chapa única Renovação, a vencedora deste pleito. Portanto, a nova **DIRETORIA EXECUTIVA E O CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE JAGUANUM**, situada na Ilha de Jaguanum, Baía de Sepetiba, Itacuruçá, Terceiro Distrito do Município de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, ficam assim constituída: Diretoria Executiva: Presidente: Mônica Maria da Conceição Moreira, Vice: Benedito da Cunha Oliveira, 1º Secretária: Albanir José da Silva, 2º Secretária: Luciene de Oliveira Guerra, 1º Tesoureiro: Rosa Maria de Lima Fernandes Tobias, 2º Tesoureiro: Solange de Oliveira Tobias Guerra, Diretor Esporte: Tatiana Vieira Nunes, Diretor Social: Rosinéia dos Anjos Correia, Diretor Cultural: Michelle Brito Almeida dos Santos. Conselho Fiscal: 1º Conselheiro: Paulo Roberto Correa, 2º Conselheiro: Robson de Oliveira Guerra, 3º Conselheiro: Silvestre da Cunha Oliveira. A Presidente da Comissão Eleitoral imediatamente deu posse a nova **DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE JAGUANUM**, marcando a primeira Assembléia Ordinária desta Gestão, após o registro oficial da mesma em cartório. Aproveitando o ensejo do registro da nova **DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE JAGUANUM**, fica apontado a alteração da identificação da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE JAGUANUM – AMAJ**, para **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PESCADORES DA ILHA DE JAGUANUM – AMPIJ**, após discussão e aprovação em reunião ordinária anterior a esta eleição e posse de nova diretoria, por questão econômica devido a valores a serem pagos, obrigatoriamente por lei para legalização e registros de toda e qualquer mudança que se fizer necessária aprovada em Assembléia Geral no cartório do município. Sem nada mais a constar nessa ata, lavro esta que vai assinada por mim Sra. Albanir José da Silva, Presidente da Comissão Eleitoral e os demais Membros Sra. Mônica M. da Conceição Moreira e Sra. Rosa Maria Fernandes Tobias.

Albanir José da Silva
Presidente
Comissão Eleitoral

Mônica M. da Conceição Moreira
Membro
Comissão Eleitoral

Rosa M. Fernandes Tobias
Membro
Comissão Eleitoral



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE JAGUANUM - AMAJ

ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM LEI 10.406/02

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE JAGUANUM, doravante simplesmente designada neste estatuto de AMAJ, com sede e foro neste município de Mangaratiba na Ilha de Jaguanum, praia das Pitangueiras, Estado do Rio de Janeiro, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, de interesse público sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

ART. I - DOS FINS

Melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-os; organizando os e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovens e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e a Iniciativa Privada.

ART. II - DOS ASSOCIADOS

A AMAJ contará com um numero ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 16 (dezesseis) anos, distinguidos em quatro categorias:

I - Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da **AMAJ**;

II - Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III - Associados Beneficiados (aqueles que comprovem sua carência): os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;

IV - Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

ART. III - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;

III - Zelar pelo bom nome da **AMAJ;**

IV - Defender o patrimônio e os interesses da **AMAJ;**

V - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI - Comparecer por ocasião das eleições;

VII - Votar por ocasião das eleições;

VIII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da **AMAJ, para que a Assembléia Geral tome providências.**

→ **Parágrafo único** - É dever dos associados contribuintes e fundadores incluindo todos os membros da diretoria honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ART. IV - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;

II - Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;

III - Recorrer a Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

ART. V - DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADO

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:



- I. Apresentar a cédula de identidade;
- II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ART. VI – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da AMAJ seu pedido de demissão.

ART. VII – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I. Grave violação do Estatuto;
- II. Difamar a AMAJ, seus membros, associados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da AMAJ.

Parágrafo único – A perda de qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

ART. VIII – DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLÉIA GERAL

As Assembléia Gerais decidirão por quorum estabelecido no estatuto, e terá as seguintes prerrogativas:

- I. Destituir os administradores;
- II. Reformular os Estatutos;
- III. Eleger os administradores

ART. IX – DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

- I. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- II. Decidir em última instância.

ART. X – DO DIREITO DA CONVOCACÃO

A Assembléia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

ART. XI – DA DIRETORIA

A Diretoria Executiva da AMAJ, será formada de 09 componentes assim discriminados: 01 (HUM) Presidente, 01 (HUM) Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro, 01 (HUM) Diretor Social, 01 (HUM) Diretor de Esportes e 01 (HUM) Diretor de Cultura, e reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação de seus membros, nos termos de lei.

ART. XII – COMPETE A DIRETORIA

- I. Dirigir a AMAJ de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, e as demais decisões da Assembléia Geral;



- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir e demitir associados.

Parágrafo único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

ART. XIII – COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a **AMAJ** ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o Tesoureiro e Vice Presidente abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar um relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o a Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

Parágrafo único – Compete ao Vice Presidente – Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

ART. XIV - COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
 - II. Redigir as correspondências da **AMAJ**;
 - III. Manter e ter sob guarda o arquivo da **AMAJ**;
 - IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
 - V. Substituir os Diretores de Esportes, Social e Cultura em suas faltas e impedimentos.
- Parágrafo único** – Compete ao Segundo Secretário: Auxiliar e substituir o primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos.

ART. XV – COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO

- I. Manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente os valores da **AMAJ**, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria;
 - II. Assinar com o Presidente ou Vice Presidente os cheques;
 - III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
 - IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
 - V. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;
 - VI. Fazer anualmente a relação dos bens da **AMAJ** apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral.
- Parágrafo único** – Compete ao Segundo Tesoureiro: Auxiliar e substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

ART. XVI – COMPETE AO DIRETOR DE ESPORTES

- I. Dirigir o departamento de esportes, promovendo seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recurso financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;



- II. Elaborar, promover e executar os eventos esportivos da AMAJ;
- III. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

ART. XVII – COMPETE AO DIRETOR SOCIAL

- I. Dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II. Elaborar, promover e executar os eventos sociais da AMAJ;
- III. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

ART. XVIII – COMPETE AO DIRETOR CULTURAL

- I. Dirigir o departamento cultural, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II. Elaborar, promover e executar os eventos culturais da AMAJ;
- III. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

ART. XIX – DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos, e terá as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da AMAJ;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-as a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas – financeiras realizadas pela AMAJ;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de Janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter Ordinário e, Extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da AMAJ, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

ART. XX – DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 02 (dois) em 02 (dois) anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ART. XXI - DA CONVOCACÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS

As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo todo associado contribuinte pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos três meses de associação, comprovados através da secretaria da AMAJ.

ART. XXII – DA PERDA DO MANDATO

Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretaria da AMAJ;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da AMAJ;



V. Conduta duvidosa.

Parágrafo único – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

ART. XXIII – DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido por suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da AMAJ, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, para realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

ART. XXIV – DA REMUNERACÃO

A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na AMAJ.

ART. XXV – DA RESPONSIBILIDADE DOS MEMBROS

Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da AMAJ.

ART. XXVI – DO PATRIMÔNIO

O patrimônio da AMAJ será constituído e mantido:

I. Das contribuições dos associados contribuintes, e fundadores. E fica aprovado que a taxa da mensalidade será de R\$ 5,00 (cinco reais) para o primeiro ano, e que deverá ser pago até o dia 05 (cinco) de cada mês, podendo ser de livre e espontânea vontade do sócio contribuir com qualquer valor superior a este, que deverá ser pago na sede da AMAJ.

II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;

III. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

ART. XXVII – DA DISSOLUÇÃO

A AMAJ poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

I. em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;

II. em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados;

Parágrafo único – Em caso de dissolução social da AMAJ, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

ART. XXVIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício fiscal terminará em 31 de julho de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da AMAJ, de conformidade com as disposições legais.

AUCTO GOMES DIAS FILHO

Presidente